



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

A contratação de empresa especializada para a fornecimento, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidades somadas prevista de 400Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com conexão via Fibra Ótica na Zona Urbana e via Rádio Frequência ou Satélite na Zona Rural, a partir de sua ativação até o término do contrato, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná e instituições ligadas à mesma durante o período de 09 (nove) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O quantitativo e especificações para a contratação de empresa de tecnologia da informação e comunicação para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, dedicado à **INTERNET**, na velocidade total de 400Mbps, com disponibilidade de 24 horas, estão relacionados na tabela abaixo:

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	VELOCIDADE EM MBPS	ENDEREÇO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50	RUA 7 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
2	UBS SANTA LUZIA	10	TRAV. JONATHAS ATHIAS, S/N, SANTA LUZIA
3	UBS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10	TRAV. SANTA LUZIA, S/N, N. S. DAS GRAÇAS
4	UBS ANTONIO MILEO	10	RUA BRAZ MILEO, S/N, SANTÍSSIMO
5	UBS LAURO CORREA	10	RUA LAURO SODRÉ, S/N, PERPETUO SOCORRO
6	UBS SANTA TEREZINHA	10	TRAV. ANGELO AUGUSTO, S/N, SANTA TEREZINHA
7	UBS CORINO GUERREIRO	10	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, CIDADE NOVA
8	UBS SÃO JOSE OPERARIO	10	RUA 7 DE SETEMBRO, S/N, SÃO JOSE OPERARIO
9	UBS RIBEIRINHO	10	RUA BARAO DO RIO BRANCO, S/N, CENTRO
10	UBS PENTA	10	RUA ACIOLE RAMOS, S/N, PENTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	UBS BEC	10 (Fibra ou Satélite)	ESTRADA DO BEC KM 12
12	ALMOXARIFADO CENTRAL	10	RUA LAURO SODRÉ, S/N, AREA PASTORAL, COMPLEXO A. SOCIAL
13	HOSPITAL MUNICIPAL	50	RUA BARAO DO RIO BRANCO, S/N, SANTA TEREZINHA
14	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10	RUA BARAO DO RIO BRANCO, S/N, SANTA TEREZINHA
15	CTA	10	TRAV. CARLOS MARIA TEIXEIRA, S/N, CENTRO
16	SAMU	5	TRAVESSA CAZUZA GUERREIRO, N° 1483 – BAIRRO PERPETUO SOCORRO
17	LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA - HMO	30	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, SANTA TEREZINHA
18	LABORATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA	10	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO S/N CIDADE NOVA.
19	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5	TRAV. MAGALHAES BARATA S/N CENTRO
20	UBS FLUVIAL	10 Link dedicado	VIA SATÉLITE
21	PONTO DE SAUDE MARIA PIXI	10 Satélite dedicado	COMUNIDADE MARIA PIXI
22	PONTO DE SAÚDE NO SÃO JOSE - CACHOEIRY	10 Satélite dedicado	CACHOEIRY
23	PONTO DE SAÚDE SORALIA SOARES (SANTA CRUZ II) ARANCUA	10 Satélite dedicado	LAGO ARANCUA S/N ALTO TROMBETAS
24	TERMINAL HIDROVIÁRIO – VISA	10	RUA 24 DE DEZEMBRO S/N-CENTRO
25	MATERNIDADE SÃO DOMINGOS SAVIO	10	RUA 7 DE SETEMBRO
26	CENTRO DE ESPECIALIDADES	50	RUA BARÃO DO RIO BRANCO
27	CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	10	RUA ALCIOLE RAMOS, S/N – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
	Total da Contratação	400	

Todos os Equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo 1 (um) ano e caso apresentem alguma falha, serem substituídos de forma imediata sem nenhum ônus a CONTRATANTE.

1.2. Condições de Fornecimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a tomar as devidas providências legais e técnicas no que se refere a seu backbone, devendo apresentar obrigatoriamente toda a documentação que comprove que sua: Estrutura de Transmissão de Dados, Autorização de uso de Radiofrequências, Autorização para exploração de SCM. Estão licenciadas e cadastradas, junto ao órgão regulador do setor em atendimento ao que determina a legislação vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura com a Equatorial Energia, para comprovar a existência da estrutura de fibra ótica instalada no município.

1.2.3. Os serviços de comunicação de dados a serem fornecidos deverão prover todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) a serem instalados. A capacidade de processamento dos equipamentos (memória, flash card, cache, pacotes por segundo, backplane) devem ser compatíveis com a carga imposta a eles.

1.2.4. Esses ETRs incluem roteadores que deverão atender aos requisitos exigidos (configurações básicas dos equipamentos), sendo que deverão ser fornecidos roteadores com toda a funcionalidade prevista para transmissão de dados.

1.3 Itens gerais

1.3.1. Em caso de falha e inoperância de qualquer componente instalado, é obrigação da CONTRATADA abrir um chamado técnico imediatamente após a constatação do problema, e informar a Secretaria de Saúde sobre a anomalia.

1.3.2. A Secretaria de Saúde deverá tomar as providências necessárias de modo a permitir ao técnico da CONTRATADA, acessar os equipamentos onde os serviços serão efetuados, assim como se obriga a disponibilizar pessoal devidamente habilitado e ciente das medidas a serem adotadas para a perfeita integração do produto instalação, com conhecimento do serviço ou que tenha recebido treinamento anterior fornecido pela CONTRATADA.

1.3.3. A Secretaria de Saúde deve nomear as pessoas autorizadas a solicitar alterações e atualizações.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.3.4. O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA nas dependências da secretaria deverá ser comunicado via e-mail ou documento, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.5. A cada visita técnica realizada nas dependências da secretaria, a CONTRATADA deverá emitir um relatório de execução das atividades, relacionando os serviços executados e lista de equipamentos que eventualmente sejam instalados substituídos ou retirados.

1.3.6. A Secretaria de Saúde somente será responsável pelos equipamentos que estiverem instalados em sua dependência e que pertencerem ao seu patrimônio, sendo de responsabilidade da contratada a troca e manutenção de seus equipamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação e comunicação é necessária para garantir um bom acesso de conexão à WEB de forma potente, estável e eficiente para suportar as mais diversas aplicações, *uploads* e *downloads* de dados, além da realização de videoconferências de qualidade e *Home Office*.

Considerando que quando o serviço de acesso à Internet é "lento", a produtividade das partições públicas é prejudicada devido às "quedas" constantes de sinal. Com isso, há interrupção de acessos a informações online, demora para baixar dados, ineficiência em reuniões por videoconferência ou ainda a dificuldade na comunicação com usuários via aplicativos. Uma série de problemas que prejudicam o desempenho do funcionalismo público da área de saúde.

Para evitar esses transtornos, o uso de acesso à internet com velocidade mais rápida é a principal ferramenta para garantir segurança, estabilidade e boa performance para prestação assistencial as pessoas. Isso ajudará a aumentar a agilidade e rapidez de processos do sistema de saúde, permitindo que os funcionários executem suas atividades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de modo mais dinâmica, e com menos estresse, principalmente em processos críticos e urgentes.

A contratação de empresa especializada faz-se necessária para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores que são interligados a mesma. Tais necessidades estão ligadas aos serviços vinculados ao uso de páginas da WEB, assim como alimentação de produções do atendimento ao público em Sistemas Governamentais e do SUS. Além disso, também são incluídos serviços administrativos e de comunicação.

Dessa forma, esta contratação garantirá a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Hospital Maternidade, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Testagem e Aconselhamento, Vigilância em saúde, Almoxarifado Central, Laboratório Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Laboratório de Controle da Qualidade da Água e Conselho Municipal de Saúde para suprir a demanda de 9 (nove) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada na seção VII do Estudo Técnico Preliminar, presente como apêndice neste Termo de Referência. Nesse tópico dedicado, é fornecida uma análise detalhada da solução, oferecendo uma compreensão abrangente e aprofundada do escopo delineado para o projeto em questão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá estar com sua documentação atualizada assim como as certidões com prazos válidos durante a vigência do contrato. A Contratada deverá evidenciar sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, econômico-financeira e atender aos critérios de qualificação técnica exigidos.

A CONTRATADA deverá designar no mínimo 1 (um) técnico com habilitação de nível superior na área de informática (Análise de Sistema, Redes de Computadores ou em área equivalente devidamente comprovada) para o acompanhamento na visita técnica e instalação dos equipamentos nos locais definidos neste Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A CONTRATADA deverá nomear, no início da vigência do Contrato, um gestor e este deverá responder pelo correto encaminhamento de solicitações e ocorrências, caso a central de serviços não opere satisfatoriamente, ainda que por um período curto de tempo.

4.1. Serviço de Rede - Rede Institucional da Secretaria de Saúde:

4.1. A Rede - Institucional da Secretaria de Saúde atuará como uma infraestrutura para prover os seguintes serviços:

- a) Acesso à Internet;
- b) Permitindo o acesso a aplicações TCP/IP e corporativas, possibilitando o acesso a todas as informações necessárias na gestão e operação de cada unidade;
- c) Provendo o suporte a aplicações corporativas em ambiente Web;
- d) Integrando o ambiente Extranet para acesso as informações institucionais e de uso interno;
- e) Permitindo a transferência de arquivos;
- f) Possibilitando o armazenamento e manutenção de aplicações, software e arquivos de dados;
- g) Permitindo a continuidade do serviço de ISP/Radius (Internet Service Provider e Remote Authentication Dial-in User Service respectivamente);
- h) A CONTRATADA não pode bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;
- i) Configuração de BRIGDE para estabelecer conexão entre as unidades da Secretaria de Saúde quando necessário.

4.2. Requisitos Específicos do Serviço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.1. Todos os links fornecidos por este contrato deverão ser providos por um acesso digital dedicado, redundante, por meio não compartilhado por outra porta, para conexão a um roteador de borda do backbone da licitante, com taxa de velocidade seguindo este Termo de Referência.

4.2.2. Esses circuitos de acesso deverão absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente as velocidades contratadas, garantindo o não descarte de pacotes para a faixa coberta pela capacidade contratada para estas portas.

4.2.3. O circuito deve ter seu funcionamento de forma redundante (um circuito assume em caso de falha do outro) portanto sua chegada a Oriximiná deve ser feita por backbones distintos garantindo a continuidade do serviço caso um dos links fique inoperante.

4.2.4. Todos os equipamentos utilizados na solução que poderão interferir na disponibilidade do serviço deverão ser fornecidos com a devida redundância.

4.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.

4.2.6. Todos esses ETRs deverão estar configurados conforme especificado no **item 4.6 (CONFIGURAÇÕES BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS)**, deste Termo.

4.2.7. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.

4.2.8. A banda inicial prevista a ser contratada deverá ser de 400 Mbps, tanto para download quanto para upload.

4.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer um range único de IP's válidos na Internet que atenda todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.10. Para a conexão via Fibra Ótica e Rádio Frequência na zona urbana, a velocidade mínima de transmissão de dados entre as unidades da Secretaria de Saúde deverá ser de 1Gbps, com no máximo 5ms de latência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.11. Para a conexão via Rádio Frequência na zona rural, a velocidade mínima de transmissão de dados entre as unidades da Secretaria de Saúde deverá ser de 300Mbps.

4.2.12. A conexão via Satélite na Zona rural, atenderá as unidades de difícil acesso para a instalação via Rádio, tendo sua ativação, que ser analisada e aprovada pela CONTRATANTE.

4.3. Acordo de Nível de Serviço (SLA – Service Level Agreement).

4.3.1. A Rede Institucional da Prefeitura deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Em caso de necessidade de interrupção, a CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria de Saúde esta necessidade com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

4.3.2. Não serão computadas no cálculo de disponibilidade mensal até 3 (três) interrupções anuais do serviço a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva e corretiva, desde que agendadas em comum acordo e com antecedência mínima de 2 (dois) dias e realizadas nos finais de semana ou em outro período se, eventualmente, for previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.3. O prazo máximo para solução de qualquer problema de hardware, inoperância de acesso decorrente de defeito físico do próprio circuito ou configuração lógica de ETRs será de 4 (quatro) horas.

4.3.4. As multas e demais condições contratuais relativas ao desempenho dos serviços, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidas em Contrato.

4.3.5. A CONTRATADA deverá apresentar como requisito contratual obrigatório, um índice de disponibilidade média mensal de 99% (noventa e sete por cento), da rede de acesso contratada.

4.3.6. O tempo de resposta de um pacote enviado ao domínio do Núcleo de Informação e Controle do Ponto BR. (www.nic.br) não deve ultrapassar o limite de 70ms (Com exceção da Conexão via Satélite).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4. Central de Atendimento

4.4.1. A CONTRATADA deverá dispor de um número nacional e um endereço eletrônico Internet (url e/ou e-mail) para que os técnicos da Secretaria de Saúde possam encaminhar as solicitações de reparo.

4.4.2. O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

4.4.3. A Central de Atendimento deverá dar suporte a chamados referentes a rede física (instalação, recuperação, alteração e remocação), configuração de roteadores, roteamento, endereçamento IP, SNMP e segurança (incidentes de segurança, senhas etc.), considerando-se todos os serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação ponto-a-ponto.

4.5. Gerencia de Rede

4.5.1. A CONTRATADA deverá prover um serviço de gerência pró-ativa de rede que atue não somente seu backbone, mas também, nos acessos contratados pela Secretaria Municipal e em todas as portas WAN dos ETRs instalado na Secretaria Municipal para detecção, encaminhamento e solução de problemas.

4.5.2. A respeito da existência do serviço de gerência pró-ativa de rede da CONTRATADA, o Centro de Processamento de Dados da PMO executará seus procedimentos normais de monitoração dos recursos dos ETRs, devendo a CONTRATADA prover toda a configuração necessária` obtenção das informações necessárias para isto, em tempo real.

4.5.3. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações básicas dos ETRs instalados pela CONTRATADA.

4.5.4. A gerência de rede da CONTRATADA deverá estar disponível nos dias úteis no horário das 8:00 as 18:00 H.

4.5.5. Será função da gerência de rede da CONTRATADA realizar ações pró-ativas que permitam garantir os níveis de serviço contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho da rede contratada.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.5.6. Na ocorrência de qualquer falha nos acessos contratados ou nos ETRs instalados na Secretaria Municipal de Saúde, a gerencia de rede da CONTRATADA deverá iniciar o processo de recuperação de falhas fazendo o registro da ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução.

4.5.7. A Secretaria de Saúde deverá ser contatada pela gerencia de rede da CONTRATADA, por telefone para informar da indisponibilidade ou falha identificada, para que se possa verificar prontamente a possibilidade da causa da falha ter ocorrido por falta de energia ou por outro motivo de responsabilidade da própria PMO.

4.5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Centro de Processamento de Dados da PMO 24 horas por dia 7 dias por semana, ferramentas para visualização on-line via WEB do tráfego de entrada e saída.

4.5.9. A CONTRATADA deverá fornecer a critério da Secretaria de Saúde acesso ao relatório de disponibilidade/trafego em interface WEB.

4.5.10. Os relatórios deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- ☐ Identificação do ponto de acesso e respectivo número da linha;
- ☐ Velocidade do ponto de acesso;
- ☐ Total de horas do período faturado (volume de tráfego)
- ☐ Taxa média de ocupação do link (throughput);
- ☐ Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda

4.6. Configurações Básicas dos Equipamentos

4.6.1. Todos os equipamentos fornecidos, nos termos deste TR, deverão atender a todas as especificações básicas constantes abaixo, devendo ser fornecida a Secretaria de Saúde toda a informação necessária para acesso/manipulação das MIBs (MIB-II) desses equipamentos, via SNMPv2.

4.6.2. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para uso nas unidades contempladas devem ter a capacidade de limitar a velocidade de conexão dos dispositivos conectados em rede, bloquear o acesso a sites e portas e criação de 25 redes wireless.

4.6.3. Características Físicas Básicas dos Equipamentos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ┐ Possuir pelo menos a quantidade mínima necessária de memória que atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- ┐ Permitir configurar métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo, por serviços da pilha TCP/IP, porta e endereço de origem e destino;
- ┐ Interface ethernet 10/100/1000 Mbps – (IEEE 802.3/ IEEE 802.3u) com padrão de conector RJ-45;
- ┐ Porta síncrona ou assíncrona com interface elétrica ou óptica, padronizada que suporte a velocidade máxima pretendida;
- ┐ Permitir a utilização de protocolo que viabilize o estabelecimento de classes de serviço para garantia de priorização de aplicações críticas, em conformidade com padrões IP definidos (RFCs);
- ┐ Possuir protocolo de gerenciamento SNMPV2 e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- ┐ Suporte a Qos;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência da contratação é **até o dia 31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

5.2. O PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ IMEDIATO, CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ.

5.2.1. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTES PRAZO O LICITANTE/CONTRATADO ESTARÁ PASSÍVEL DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

5.3. Os pontos de internet serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante, sendo de total responsabilidade da contratada a sua instalação, substituição ou reparos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.1. A contratada deverá fornecer a quantidade suficiente de roteadores de 1.200 mbps, cabos e fios, visando atender integralmente todos os setores que serão atendidos (abastecidos) por determinados pontos de internet.

5.3.2. Os roteadores de 1.200 mbps que serão disponibilizados pela contratada deverão ser substituídos em caso de apresentarem defeitos da sua funcionalidade ou inoperância parcial ou total.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 A fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas por servidor expressamente designado que atuará como fiscal de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

6.5 A Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

especificações contidas neste Projeto;

6.6 Quaisquer exigências da fiscalização, justificadas pelas obrigações da Contratada, inerentes ao serviço contratado, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná;

6.7 A Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná comunicará à empresa Contratada, por escrito, as deficiências que porventura forem verificadas no serviço contratado, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.8 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

6.9 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

6.10 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- b) Acompanhar o contrato desde seu início até o término, manifestando documentalmente a respeito da necessidade de prorrogação ao contrato.
- c) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

Fiscal de contrato: EDINALDO AZEVEDO DOS SANTOS
Função: COORD. DE PROGRAMAS E PROJETOS
CPF: 338.785.102-25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A contratada deverá apresentar a nota fiscal, indicando todas as informações bancárias necessárias para a realização do pagamento. A nota fiscal deverá ser atestada pelo Gestor da pasta e pelo servidor expressamente designado como fiscal do contrato.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal o momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.

7.3 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

7.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, os documentos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Assim, conclui-se que possa ser classificado como “serviço comum” e, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da lei 14.133, de 2021.

8.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo e Referência, Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 185.726,70 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos). Conforme a planilha de média em anexo neste termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 2.060 Manutenção dos Serviços de Internet

Classificação Econômica: 33.90.40.00 Serviços de Internet-Saúde

Subelemento: 33.90.40.047 Apar. Serviços de comunicação em geral

Fonte de Recurso: Próprios e Federais

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar os serviços seguindo as especificações deste Termo de Referência.
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- g. Dar plena garantia e qualidade do serviço prestado, e que este após o início da prestação do serviço, possua a garantia mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.
- h. Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- i. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do serviço;
- j. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25% do valor inicial atualizado do contrato; Arcar com todas as despesas como fretes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

k. Substituir os equipamentos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

l. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

m. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

n. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

b. Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento;

c. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

d. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

f. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.1333, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa a inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas previstas na Lei nº 14.1333, de 2021;
- j. Impedimento de licitar e contratar;
- k. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- l. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- n. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- o. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04 de maio 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Oriximiná, Pará, 23 de maio de 2024.

LUCIO DE
ASSUNCAO
OLIVEIRA:013
26443208

Assinado de forma
digital por LUCIO
DE ASSUNCAO
OLIVEIRA:0132644
3208

LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
DEC. 234/2023
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

A presente contratação é oriunda dos Documentos de Formalização da Demandas -DFD's encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná, Hospital Municipal de Oriximiná, Hospital Maternidade, Atenção Primária em Saúde, Vigilância em Saúde e Conselho Municipal de Saúde, cujo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a fornecimento, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidades somadas prevista de 400Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com conexão via Fibra Ótica na Zona Urbana e via Rádio Frequência ou Satélite na Zona Rural, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná e instituições ligadas à mesma durante o período de 09 (nove) meses.

A contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação e comunicação é necessária para garantir um bom acesso de conexão à WEB de forma potente, estável e eficiente para suportar as mais diversas aplicações, *uploads* e *downloads* de dados, além da realização de videoconferências de qualidade e *Home Office*.

A contratação de empresa especializada faz-se necessária para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores que são interligados a mesma. Tais necessidades estão ligadas aos serviços vinculados ao uso de páginas da WEB, assim como alimentação de produções do atendimento ao público em Sistemas Governamentais e do SUS. Além disso, também são incluídos serviços administrativos e de comunicação.

Dessa forma, esta contratação garantirá a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Hospital Maternidade, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Testagem

Rua 7 de Setembro, n.º 1976- Centro – CEP: 68.270-000 –

CNPJ: 14.153.138/0001-35 e-mail: sms.pmo@oriximiná.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

e Aconselhamento, Vigilância em saúde, Almoxarifado Central, Laboratório Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Laboratório de Controle da Qualidade da Água e Conselho Municipal de Saúde para suprir a demanda de 9 (nove) meses.

Portanto, diante do exposto é possível afirmar que a contratação de empresa especializada nos serviços de provedor de internet é de fundamental importância, ressaltando que muitos serviços ligados ao SUS são desenvolvidos e efetivados através do acesso à Internet.

LUCIO DE
ASSUNCAO
OLIVEIRA:0132
6443208

Assinado de forma
digital por LUCIO
DE ASSUNCAO
OLIVEIRA:0132644
3208

**LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
DEC. 234/2023
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**